



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 001

DATA 02/03/06

RUBRICA

§

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2006

## PROCESSO

N.º 202/2006

Interessado:

Projeto de Resolução n.º 002/2006  
Vereadores Wady José Jorgina e  
Sérgio Meneghelli

Assunto:

Dispõe sobre a regulamentação para a  
concessão de Títulos de Cidadão Colatino  
e dá outras providências

### AUTUAÇÃO

Aos

Dois

dias do mês de

Março

do ano de

dois mil e seis

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**Colatina-ES., 21 de Março de 2006.**

**Ofício Nº 131/2006.**

**Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

**Ao Secretário Municipal de Comunicação Social**

**REF: Remessa (FAZ)**

Prezado Secretário,

Como Presidente deste Poder Legislativo, faço chegar às mãos do Ilmo. Sr., cópia das **Resoluções nºs 224 e 225/2006**, para que se digne publicá-las.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
**GENIVALDO JOSÉ LIEVORE**  
Presidente

**Ao**  
**Ilmo. Sr.**  
**Marcelo Passamani**  
**DD. Secretário Municipal de Comunicação Social.**  
**Nesta.**

E-mail: [camaracolatina@veloxmail.com.br](mailto:camaracolatina@veloxmail.com.br)  
Cx. Postal 242 Colatina – ES CEP: 29.700-220

PABXTELEFAX: (0XX) 27 3722 3444



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**Resolução nº 225/2006.**

**EMENDA: Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de Títulos Cidadão Colatinense e dá outras Providências:**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA.

**Art. 1.º** - O Título de Cidadão Colatinense é um Diploma legal concedido a cidadãos que de uma forma direta ou indireta contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento sustentável do Município de Colatina.

**Art. 2.º** - A concessão do Título de Cidadão Colatinense poderá ser apresentado por qualquer Vereador em forma de Projeto de Decreto Legislativo acompanhado dos seguintes documentos:

**Inciso I** - Certidão de nascimento comprovando não ser nascido no Município;

**Inciso II** - Curriculun Vitae do Benemérito;

**Inciso III** - Histórico circunstanciado dos benefícios prestados ao Município.

**Artigo 3º** - No Certificado Outorgado ao Cidadão benemérito instituído pelo presente instrumento legal, deverá constar:

**Inciso I** - Nome do Agraciado;

**Inciso II** - Número e data do Título que Outorgou;

**Inciso III** - Nome e rubrica do Presidente do Poder Legislativo;

**Inciso IV** - Nome e rubrica do Vereador autor do Decreto Legislativo.

**Artigo 4º** - A entrega da honraria de que trata o presente Instrumento Legal deverá ser em Sessão Solene na mesma Sessão Legislação que o outorgou.

**Parágrafo Único** - Na falta do benemérito na Sessão Solene para a entrega do Título, esta poderá ser feita a um representante legal, em uma Sessão Ordinária a qual estiver presente, ou persistindo a impossibilidade da entrega, este deverá ser remetido através de endereçamento postal registrado e entregue no endereço residencial do agraciado.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Resolução 221 de 07.03.2005.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Registre-se e Publique-se.  
Câmara Municipal de Colatina, 21 de março de 2006.

**Presidente**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**Secretário**



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002  
DATA 02/03/06  
RUBRICA J

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002 /2006**

*Ofício n.º 131/2006  
Resolução n.º 225/06*

**Ementa:** Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de Títulos de Cidadão Colatinense e dá Outras providências.....

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprova:**

**Artigo Primeiro** – O Título de Cidadão Colatinense é um Diploma Legal concedido a cidadãos que de uma forma direta ou indireta contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento sustentável do Município de Colatina.

**Artigo Segundo** – A Concessão do Título de Cidadão Colatinense poderá ser apresentado por qualquer Vereador em forma de Projeto de Decreto Legislativo acompanhado dos seguintes documentos:

**Inciso I** – Certidão de Nascimento comprovando não ser nascido no Município;

**Inciso II** – Curriculum Vitae do Benemérito;

**Inciso III** – Histórico circunstaciado dos benefícios prestados ao Município

**Artigo Terceiro** – No Certificado Outorgado ao Cidadão benemérito instituído pelo presente instrumento legal, deverá constar:

**Inciso I** – Nome do Agraciado;

**Inciso II** – Número e data do Título que Outorgou;

**Inciso III** – Nome e rubrica do Presidente do Poder Legislativo;

**Inciso IV** – Nome e rubrica do Vereador autor do Decreto Legislativo.

**Artigo Quarto** – A entrega da honraria de que trata o presente Instrumento Legal deverá ser em Sessão Solene na mesma Sessão Legislativa que o outorgou.

EMAIL: [camaracolatina@veloxmail.com.br](mailto:camaracolatina@veloxmail.com.br)

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>202</u>	Fis. <u>13</u>	Livro <u>10</u>
	Colatina <u>02</u> de <u>03</u> de <u>2006</u>		
	<u>J</u>		
	Funcionário Data Rubrica		
	Dirator		
Presidente			




**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**Parágrafo Único** – Na falta do benemérito na Sessão Solene para a entrega do Título, esta poderá ser feita a um representante legal, em uma Sessão Ordinária a qual estiver presente, ou persistindo a impossibilidade da entrega, este deverá ser remetido através de endereçamento postal registrado e entregue no endereço residencial do agraciado.

**Artigo Quinto** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Resolução 221 de 07.03.2005.

**Sala das Sessões**  
Em , 02 de março de 2006.

FOLHA N. 003  
DATA 02/03/06  
RUBRICA 8

  
**WADY JOSÉ JARJURA**  
Vereador – Autor

  
**SÉRGIO MENEGUELLI**  
Vereador – Co-autor

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 02/03/2006

PRÉSIDENTE



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo


FOLHA N.º 004  
DATA 02/03/06  
RUBRICA S

**JUSTIFICATIVA**

A apresentação do presente instrumento de norma interna legal se faz necessário pois, como legisladores precisamos disciplinar as formas pelas quais nós, vereadores poderemos fazer uma honraria como esta, a uma pessoa que de fato ofereceu ou oferece seus préstimos para beneficiar o nosso Município na verdadeira busca pelo desenvolvimento sustentável que tanto merece e nada mais justo do que conceder a esses cidadãos essa honraria, desde que seja devidamente comprovada o seu merecimento.

Nestes lindes solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria fazendo com isso a mais justa honraria as pessoas que realmente tiveram e tenham um compromisso cidadão com a nossa gloriosa Colatina.

**Sala das Sessões**  
**Em , 02 de março de 2006.**

  
**WADY JOSÉ JARJURA**  
Vereador – Autor

  
**SÉRGIO MENEGUELLI**  
Vereador – Co-autor





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO de RESOLUÇÃO nº 002/2006**, protocolado nesta Casa no dia 02/03/2006, de autoria dos Vereadores Sérgio Meneguelli e Wady José Jarjura, que “Dispõe sobre a Regulamentação para a Concessão de Títulos de Cidadão Colatinense e dá outras providências”.

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 02 de Março de 2006, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório

**OPINAMOS:**


Trata-se de Projeto de Resolução de autoria dos vereadores Sérgio Meneguelli e Wady José Jarjura, que tem por finalidade disciplinar as formas pelas quais os vereadores desta Casa de Leis irão proceder com a entrega do Título de Cidadão Colatinense a seu homenageado. Informam os autores que a proposição serve para verificar-se se de fato a pessoa homenageada ofereceu seus préstimos ao Município na verdadeira busca pelo desenvolvimento sustentável.


Pelo exposto, como demonstrado, está claro que a proposição fará justas homenagens a pessoas que realmente fizeram algo por nosso município, razão pela qual esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2006**,

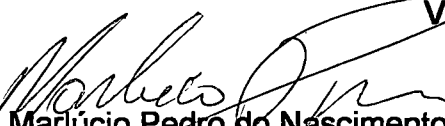
É o parecer.

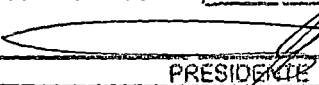
Sala das Sessões

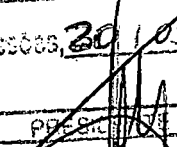
Em 08 de Março de 2006.

  
Charles Henrique Luppi  
Presidente/relator

  
Luiz Antônio Murad  
Vice-Presidente

  
Marlúcio Pedro do Nascimento  
Membro

Aprovado em Primeira discussão,  
por: Unanidade  
Sala das Sessões, 13 / 03 / 2006  
  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª edição discussão,  
por: Unanidade  
Sala das Sessões, 30 / 03 / 2006  
  
PRESIDENTE